Resolução nº : 7542/2001
Protocolo nº : 101253/00
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL ARLINDO CARVALHO DE AMORIM DE CURITIBA
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL ARLINDO CARVALHO DE AMORIM DE CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 6495/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA